



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

LEI Nº 837/2016.

De 07 de Abril de 2016.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 828/2015, de 09/11/2015, passando a vigorar com a redação abaixo e contém outras providências.

O povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando orientações ministradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de forma que a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Monte Azul – MG, seja concretizada o quanto antes possível, necessário se faz a doação seja efetiva à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando atender parâmetros legais, fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 828/2015, de 09/11/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a DOAÇÃO DE TERRENO de área de 1.810,00 m² (mil e oitocentos e dez metros quadrados) à UNIÃO FEDERAL, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTE AZUL, situado na Rua Eduardo Teixeira Chaves, Bairro São Geraldo, na cidade de Monte Azul/MG, Cep. 39.500-000, devendo ser desmembrado do imóvel que tem área remanescente de 5.119,93 m² (cinco mil e cento e dezenove metros e noventa e três centímetros quadrados), registrado no Livro nº. 3-D, Fl. 170, sob nº. 9.901, datado de 07/05/1969, tendo a área a ser doada os seguintes limites: na estaca P1, Rua Eduardo Teixeira Chaves, seguindo para a estaca de nº P2, ao Norte, confinando com a Rua Eduardo Teixeira Chaves com a distância de 38,70 metros, defletindo a esquerda ao Oeste, seguindo para o P3, confinando com a área da Vara do Trabalho com a distância de 46,50 metros, defletindo a esquerda seguindo para o P4, ao Sul, confinando com a quadra municipal de Monte Azul com a distância de 39,08 metros, defletindo a esquerdo, seguindo para a estaca de P1, ao Leste confinando com os lotes dos senhores Robson Feliciano Ferreira, Agnaldo Antunes dos Anjos, Leodino de Freitas Barbosa e Carlos José Dias com a distância de 46,70 metros, chegando a Rua Eduardo Teixeira Chaves onde teve início a essa descrição.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

1º (01) presente

1º publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,

em 07/04/16 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de

10/09/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul-MG 08/04/16.

Monte Azul – MG, 07 de Abril de 2016.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

José Edvaldo Antunes de Souza

